

# Termo de Referência 9/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
9/2024	158280-INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	RAI ARTEMIS LINS DOS SANTOS	18/09/2024 15:47 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23324.001431.2024-11

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório de Biologia do IFPB *Campus* Cajazeiras, visando subsidiar as necessidades institucionais nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microscópio Binocular 1600X com Câmera USB de 5MP acoplável. Revólver rotativo para 4 objetivas. Iluminação LED fria. Cabeçote binocular Siedentopf com inclinação de 30° e rotação de 360°. Bivolt ou 220v.  <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	440658	Unidade	01	R\$ 3.214,39	R\$ 3.214,39
	Microscópio Biológico Binocular Com Aumento De Até 1600x. 220v ou Bivolt. Ampliação: até 1600x; Oculares: Um par de oculares WF10x/13mm e WF16x/13mm;					

2	<p>Objetivas: 4 Objetivas. Objetiva acromática 4x/0,10 / Objetiva acromática 10x/0,25 / Objetiva acromática 40x/0,65, com mola / Objetiva acromática 100x/1,25, mola, óleo; Cabeçote: Cabeçote binocular, inclinado 45° com rotação de 360°; Iluminação: Iluminação LED para cima e para baixo com brilho ajustável; Foco: Ajuste grosso e fino coaxial, mecanismo de limite superior com estágio; Revólver: Revólver quádruplo; Palco porta lâmina: Medida de 105x95mm, alcance móvel 60x20mm; Condensador: Condensador Abbe N.A 1.25, com diafragma de íris e filtro.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	601089	Unidade	08	R\$ 2.128,60	R\$ 17.028,80
3	<p>ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR BASIC 80X, Ampliação 20x, 40x ou 80x, inclinação 45°, Fonte de energia 220 OU Bivolt</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	42701	Unidade	04	R\$ 1.460,19	R\$ 5.840,76
4	<p>Autoclave Horizontal Digital Gravitacional Silenciosa Flex Bivolt (30-Litros)</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	444405	Unidade	01	R\$ 7.584,39	R\$ 7.584,39

5	<p>ESTUFA BACTERIOLÓGICA DIGITAL COMTIMER TEMPERATURA DE TRABALHO +5 ATÉ 70°C REF SSB Capacidade 21 LITROS 32X24X28CM(A-L-P) Bivolt ou 220v</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	414632	Unidade	01	R\$ 2.932,79	R\$ 2.932,79
6	<p>CENTRIFUGA DIGITAL 12 TUBOS DE 15 ML ANGULO FIXO VELOCIDADE 4000RPM 80-2BDM 220v.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	442192	Unidade	01	R\$ 1.898,99	R\$ 1.898,99
7	<p>PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BANCADA FAIXA PH 0-14 PRECISÃO 0,01 PH/TEMP/MV COM BRAÇO ARTICULADO 220v ou Bivolt. Com calibração. Visor que traga o máximo de informações.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	404797	Unidade	01	R\$ 1.954,53	R\$ 1.954,53
8	<p>Incubadora BOD com controle de umidade 342 Litros 220. Volts Controlador microprocessado digital com sistema PID, possui display LED de 4 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (PV) e Set Point. Sensor de temperatura tipo PT 100. Faixa de trabalho -10°C à 60°C. Temperatura de trabalho com Umidade de 0 à 50 °C (precisão de controle: 0,5°C, uniformidade: +/- 0,3°C). Umidade Relativa: 20 à 90 % U.R.</p>	413314	Unidade	01	R\$ 17.272,40	R\$ 17.242,40

	(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).					
9	<p>Geladeira Frost Free 300 litros Branca com Freezer Supercapacidade - 220V.</p> <p>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</p>	409972	Unidade	01	R\$ 2.388,65	R\$ 2.388,65
10	<p>Banho Ultrassônico Conjugado com Banho Maria 10 Litros. 220v ou Bivolt. Painel em policarbonato com indicação de funções e chave liga/desliga. Comando individual para ligar/desligar o aquecimento independente do ultrassom, permitindo que o aparelho seja utilizado com a função banho-maria. Controle de tempo de trabalho indicado por LED para facilitar o monitoramento do processo, com função ""Pause"" que permite pausar a operação sem perder o tempo decorrido. Temporizador microprocessado digital com display de 02 dígitos com indicação do tempo de processo. Ciclo de trabalho automático com temporizador de até 60 minutos e alarme sonoro de final de ciclo. Sistema de aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox AISI 304, localizada dentro da cuba, oferecendo uma limpeza eficaz. Porta fusível de segurança.</p>	479819	Unidade	01	R\$ 4.923,71	R\$ 4.923,71

	<b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>					
11	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL COM AQUECIMENTO VELOCIDADE ATÉ 2400RPM AGITAÇÃO ATÉ 2 LITROS. Bivolt ou 220v. <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	605609	Unidade	01	R\$ 1.462,97	R\$ 1.462,97
12	Balança Analítica 220gr 0,1 mg (0,0001g) Unibloc. Referência: ATY224. 220v ou Bivolt. <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	46022	Unidade	01	R\$ 6.433,61	R\$ 6.433,61
13	Modelo anatômico: CÉLULA VEGETAL AMPLIADA 20 MIL VEZES <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	616661	Unidade	01	R\$ 542,17	R\$ 542,17
14	Capela Para Microbiologia 60 Tipo Fluxo Laminar 220V. Área interna de trabalho revestida em aço inox, visores confeccionados em vidro temperado de 4 mm, lâmpada de LED 7W para melhor iluminação do ambiente, lâmpada UV, sistema liga e desliga para exaustor e iluminação separados, Filtro HEPA. <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	304884	Unidade	01	R\$ 4.805,95	R\$ 4.805,95
15	Micro-ondas 20 Litros Função Tira Odor. Cor Branca. 220v. <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	322513	Unidade	01	R\$ 628,08	R\$ 628,08

16	<p>Aparelho de Destilação Simples com Manta Aquecedora. Completo 500 ML. 220 v ou Bivolt. Balão fundo redondo com junta 24/40 500 ML - 1 unidade; Junta adaptadora e saída para termômetro cabeça de destilação REF 728 - 1 unidade</p> <p>Condensador Liebig 2 juntas e Oliva de vidro 300 MM - 1 unidade; Tubo conectante ângulo 105° e saída para vácuo com 2 juntas - 1 unidade; Balão fundo chato 24/40 500 ML – 1 unidade; Base com Haste 45 cm – 1 unidade; Pinça 3 dedos, com Mufa giratória abertura 60MM – 1 unidade; Mangueira de Silicone 14x8 MM pacote com 2 metros – REF 207; Termômetro químico escala externa Líquido Vermelho -10 +150 – 1 unidade; Rolha de borracha para conectar as vidrarias e termômetro – 1 unidade; Manta aquecedora com regulador de temperatura 500 ML – 1 unidade; Vidrarias intercambiáveis, todas encaixam.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	604057	Unidade	01	R\$ 1.569,97	R\$ 1.569,97
	<p>Receptor GNSS de mão com alta sensibilidade e suporte a múltiplas constelações (GPS e GLONASS, ao menos); Precisão de até 3 metros; Comunicação via Bluetooth e/ou USB (Mini ou Micro USB-B); Alimentação a Pilhas AA;</p>					

17	Compatível com sistemas operacionais iOS e Windows; Pequeno e leve, com peso líquido inferior a 200g; Classificação de impermeabilidade IPX7 (resistente à água).  <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	603487	Unidade	03	R\$ 2.671,50	R\$ 8.014,50
18	Modelo anatômico de Desenvolvimento embrionário em 12 estágios. Da fecundação até o final do segundo mês gestacional.  <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	616663	Unidade	01	R\$ 3.912,60	R\$ 3.912,60
19	CÉLULA ANIMAL AMPLIADA 20 MIL VEZES. Modelo anatômico de célula animal, confeccionada em PVC, mostra as estruturas típicas de uma célula.  <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	616661	Unidade	01	R\$ 640,76	R\$ 640,76
20	ESQUELETO HUMANO PADRÃO DE 1,70 CM C/ SUPORTE HASTE E RODAS. Modelo anatômico de esqueleto humano de 1,70 cm de altura aproximadamente; Apresenta dimensões e detalhes naturais ideais para o estudo da estrutura óssea humana; Composto por todos os ossos, montado sob base com rodas e haste de alumínio.  <b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b>	486661	Unidade	01	R\$ 1.917,04	R\$ 1.917,04

21	<p>Modelo anatômico Meiose em 10 fases. O modelo de meiose ilustra as 10 etapas da divisão celular de uma célula animal. Esta apresentada numa escala de aproximadamente 10.000: 1. As etapas são acondicionadas em uma prancha de plástico podendo ser fixada em parede.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	601334	Unidade	01	R\$ 814,93	R\$ R\$ 814,93
22	<p>Modelo anatômico mitose em 9 fases. Ilustra as 9 etapas da divisão celular de uma célula animal. Confeccionado em PVC. É apresentado numa escala de aproximadamente 10.000: Este modelo é apresentado em cores, facilitando a identificação e a identificação dos elementos celular. Com seu formato pode ser fixada em parede, pedestal ou até mesmo com seus 9 elementos separados em uma superfície.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	601334	Unidade	01	R\$ 832,78	R\$ 832,78
	<p>Torso Humano 85cm Bissexual Com Coluna Exposta, 23 Partes. O Torso Unissex de 85cm é dividido em 23 Partes. Este torso notável apresenta uma coluna exposta com vértebras removíveis e segmentos da medula espinhal, peitoral e pelvis</p>					

23	<p>masculina e feminina intercambiáveis. Os órgãos femininos incluem um feto no útero.</p> <p>Distribuído em 23 partes: Tronco, Peitoral feminino, Cabeça, Globo ocular, Cérebro, Nervos espinhais das vértebras, Pulmão (2 partes), Coração (2 partes), Fígado, Rim, Estômago (2 partes), Intestinos (4 partes), Genitália masculina (2 partes) e Genitália feminina com feto (3 partes). Feito de plástico PVC, montado em base plástica.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	486663	Unidade	01	R\$ 1.906,03	R\$ 1.906,03
24	<p>Binóculo 8x40mm Emborrachado Visão 1km</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	349570	Unidade	01	R\$ 515,91	R\$ 515,91
25	<p>Modelo Anatômico Hélice de DNA.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	601334	Unidade	01	R\$ 542,16	R\$ 542,16
26	<p>Banco (banqueta) sem encosto com assento estofado e regulagem de altura de assento por meio de acionamento de pistão pneumático (65e 75 cm) e estrutura giratória com sapatas fixas e apoio regulável para os pés em forma de aro360°. COR: Preta.</p> <p><b>(Exclusivo ME/EPP. Art. 48, inciso I da Lei 123/2006).</b></p>	405828	Unidade	30	R\$ 715,21	R\$ 21.456,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 121.005,17</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da lavratura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da formalização da autorização de fornecimento, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, no setor de Almojarifado do Campus**.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa .

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto dessa licitação a um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado pretendido ou similar;

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 121.005,17

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 121.005,17 (cento e vinte e um mil cinco reais e oito reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26417

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 239350

IV) Elemento de Despesa: 449000

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAELLA DE LIMA ROQUE**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 15:47:25.*